



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DA MINISTRA DA JUSTIÇA

Ex.^{ma} Senhora
Chefe do Gabinete de
Sua Excelência o Secretário de
Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA
Of. n.º 368
Ent. 720

SUA COMUNICAÇÃO DE
05.02.2019

NOSSA REFERÊNCIA
P.º 2419/2015
N.º **546**

DATA
- 8 MAR. 2019

ASSUNTO: Resposta à pergunta 1247/XIII/4.^a de 5 de fevereiro de 2019, do Grupo Parlamentar do PCP - Partido Comunista Português (Deputados Diana Ferreira, Jorge Machado, Ângela Moreira e Ana Mesquita) - Despedimentos inaceitáveis na Escola Profissional Infante D. Henrique (Porto).

Em referência ao V. ofício acima indicado, junto tenho a honra de remeter a V. Ex.^a a resposta à pergunta melhor identificada em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Henrique Antunes

HA/MJP



NOTA

Assunto: Resposta à pergunta 1247/XIII/4.ª de 5 de fevereiro de 2019, do Grupo Parlamentar do PCP - Partido Comunista Português (Deputados Diana Ferreira, Jorge Machado, Ângela Moreira e Ana Mesquita) - Despedimentos inaceitáveis na Escola Profissional Infante D. Henrique (Porto).

Os Senhores deputados do PCP, Diana Ferreira, Jorge Machado, Ângela Moreira e Ana Mesquita, questionam, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, o Ministério da Justiça e o Ministério da Educação sobre o despedimento de seis assistentes operacionais na Escola Profissional Infante D. Henrique no Porto.

Quanto às questões colocadas importa informar o seguinte:

A Escola Profissional Infante D. Henrique foi criada em 1990, com estatuto de natureza pública, por contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 26/89, de 21 de janeiro, transformada em escola de natureza pública, pela Portaria n.º 608/2000, de 17 de agosto, integrando a rede pública de estabelecimentos de ensino.

Nos termos da Portaria n.º 608/2000, de 17 de agosto, foi atribuído a esta Escola o objetivo fundamental de promover a formação pessoal, escolar e profissional dos cidadãos socialmente desfavorecidos, nomeadamente dos que se encontram em cumprimento de medidas judiciais, preparando-os para uma adequada inserção socioprofissional (cfr. artigo 3.º).

A direção da Escola (diretor e adjuntos) é nomeada por despacho do responsável regional de educação do Norte, sobre proposta do Presidente do Instituto de Reinserção Social



(sendo que por extinção e fusão atual sucederam-lhe, sucessivamente, a Direção-Geral de Reinserção e a atual Direção-Geral de Reinserção dos Serviços Prisionais), por um período de três anos renovável (artigo 11.º).

A última proposta de renovação da nomeação da atual diretora, a Técnica Superior de Reinserção Social, Lic. Olga Maria Oliveira e Sá, ocorreu em julho de 2017, tendo sido dirigida ao Gabinete do Senhor Secretário de Estado da Educação.

De acordo com o artigo 8.º da referida Portaria, ao diretor da Escola está cometida a responsabilidade pela sua administração e gestão, obedecendo aos normativos legais aplicáveis e diretrizes oriundas do Ministério da Educação, nomeadamente no que se refere à gestão dos recursos humanos afetos, não tendo o MJ interferência neste âmbito. Aliás, o concurso aberto para regularização dos vínculos precários a que se terão candidato os referidos seis assistentes operacionais não foi promovido pelo Ministério da Justiça.

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, 7 de março de 2019